PROJETO DE LEI Nº 93/2025

AUTORIA: Vereador Edvaldo Santana

Maracás, 10 de Julho de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Coleta Seletiva e Educação Ambiental no Município de Maracás e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Maracás o Programa Municipal de Coleta Seletiva e Educação Ambiental, com o objetivo de promover a segregação dos resíduos sólidos na fonte, incentivar a reciclagem, reduzir a geração de resíduos e melhorar a qualidade ambiental no município.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - Implantar e manter infraestrutura adequada para coleta seletiva em toda a cidade, incluindo a instalação de containers e lixeiras específicas para papel, plástico, vidro, metal e resíduos orgânicos;

II - Promover a educação ambiental contínua, com campanhas, oficinas e ações educativas para conscientizar a população sobre a importância da separação correta dos resíduos;

III - Estimular a participação da sociedade civil, setor privado e instituições públicas em ações de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos;

IV - Estabelecer parcerias com cooperativas de catadores para a coleta, triagem e comercialização dos materiais recicláveis, promovendo inclusão social e geração de renda;

V - Reduzir o volume de resíduos enviados a aterros sanitários e promover a sustentabilidade ambiental no município.

Art. 3º O Município poderá firmar convênios e parcerias com entidades privadas,

organizações não governamentais e cooperativas de catadores para operacionalizar o programa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Este projeto visa implantar um sistema estruturado de coleta seletiva em Maracás, a iniciativa está alinhada à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), que atribui aos municípios a responsabilidade pela gestão adequada dos resíduos sólidos, e à legislação estadual que incentiva a sustentabilidade ambiental e a inclusão social.

A coleta seletiva reduz o impacto ambiental, diminui a poluição, fomenta a economia circular e valoriza o trabalho dos catadores locais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e a preservação dos biomas Caatinga e Mata Atlântica presentes no município. A educação ambiental contínua é fundamental para garantir o engajamento e a mudança de hábitos da população, consolidando a cultura da responsabilidade socioambiental.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para o desenvolvimento sustentável de Maracás.

Edvaldo Santana

Vereador